PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.456/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA – AMBAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL - CNPJ 20.216.115/0001-25.

Art. 2º Deverá ser realizado 01 (um) repasse de R$ 3.000,00 (três mil reais) e mais 07 (sete) repasses mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente, até 31.12.2009

Art. 3º Os repasses serão feitos até o 5° dia útil de cada mês.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG., 06 de julho de 2009.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Procurador Geral do Município